



MUNICÍPIO DE VALPAÇOS

CONTRIBUINTE N.º 506 874 320

## CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Entre:

1º Outorgante : Município de Valpaços, Pessoa Coletiva nº 506 874 320 com sede na Praça do Município, 5430 482 Valpaços, neste ato legalmente representado pela Vereadora Dra. Teresa Catarina Fins Tavares de Ataíde Pavão.

2º Outorgante : Associação Cultural e Recreativa- Valpaços Aventura Bike, NIF 510 533 892, com sede na avenida 25 de Abril, nº32, em Valpaços, legalmente representada por Carlos Manuel Rodrigues Pessoa , na qualidade de Presidente da Direção.

é celebrado o presente contrato – programa de desenvolvimento desportivo, ao abrigo do disposto no Decreto – Lei nº 273/2009, de 1 de Outubro, com referencia à Lei nº 5/2007, de 16 de Janeiro, o qual será regido pelas seguintes cláusulas :

### Cláusula 1ª ( Objecto)

1 – O presente contrato – programa tem por objecto a execução de um Programa de Desenvolvimento Desportivo, consubstanciado no fomento da pratica do desporto no Concelho de Valpaços.

2 – A execução do referido programa irá determinar a concretização das seguintes ações específicas no ano de 2020:

- Realizar os eventos oficiais e calendarizados com a Associação de Ciclismo de Vila Real e Federação Portuguesa de Ciclismo, a saber:

-Organização do evento BTT “ Valpaços- Essência Natural GPS Challenge”



## MUNICÍPIO DE VALPAÇOS

CONTRIBUINTE N.º 506 874 320

- Organização da prova de “XCO-Cidade de Valpaços” do Campeonato Inter Regional de XCO/BTT e Encontro de Escolas de Ciclismo

-Participação da escola de ciclismo nas diversas provas de competição, incluindo a participação nos campeonatos nacionais , dias 4 e 5 de julho de 2020

-Participação do clube nas diversas provas do campeonato de Maratonas BTT

### Clausula 2<sup>a</sup> ( Estimativa dos encargos)

A determinação do valor da comparticipação fixado na clausula seguinte reporta – se a uma estimativa para a execução do presente contrato, orçada em **3.500,00 €** ( três mil quinhentos euros ).

### Clausula 3<sup>a</sup> ( Regime de comparticipação)

No âmbito do protocolo a celebrar, o Município de Valpaços, compromete – se a prestar apoio financeiro à Associação Cultural e Recreativa-Valpaços Aventura Bike, no montante de **3.500,00€** ( três mil e quinhentos euros ), durante o ano de 2020.

### Cláusula 4<sup>a</sup> ( Obrigações do segundo contraente)

1 – O segundo outorgante compromete – se , no âmbito do presente contrato, a dar inteiro cumprimento aos objectivos nele consignados, de acordo com o programa de desenvolvimento desportivo por si apresentado, dando execução ao correspondente cronograma financeiro e ao prazo de execução previamente estabelecido.

2 – O segundo outorgante obriga – se ainda a :



## MUNICÍPIO DE VALPAÇOS

CONTRIBUINTE N.º 506 874 320

- a) Apresentar ao 1º outorgante , para aprovação , um relatório anual das actividades desenvolvidas , com uma referencia expressa ao estado de execução do presente contrato;
- b) Enviar ao 1º outorgante um relatório final sobre a execução do contrato;
- c) Prestar ao 1º outorgante todas as informações por este solicitadas acerca da boa execução do presente contrato.

### Clausula 5ª ( Mora no cumprimento)

1 – O atraso do 2º outorgante no cumprimento do prazo fixado no presente contrato – programa, concede ao primeiro outorgante o direito de fixar novo prazo de execução, o qual, se novamente violado por facto que àquele seja imputável, concede a este direito de resolução do presente contrato.

2 – A resolução do presente contrato pelos fundamentos expressos no número anterior, efectuar-se – à através da respectiva notificação ao 2º outorgante, por carta registada com aviso de recepção.

### Cláusula 6ª ( Revisão do Contrato – Programa)

Qualquer alteração ou adaptação promovidas pelo 2º outorgante aos objectivos ou resultados ora previstos no Programa de Desenvolvimento Desportivo que esteve na base do presente contrato, carece de prévio acordo escrito do 1º outorgante, o qual poderá ficar condicionado à alteração ou adaptação deste contrato – programa.

### Clausula 7ª ( Acompanhamento e controlo da execução do contrato)

O Acompanhamento e controlo de execução deste contrato rege – se pelo disposto no artigo 19º do Decreto – Lei nº 273/2009, de 1 de Outubro.

### Clausula 8ª ( Duração do contrato)

O contrato vigorará até ao final do ano de 2020.



## MUNICÍPIO DE VALPAÇOS

CONTRIBUINTE N.º 506 874 320

### Clausula 9ª ( Entrada em vigor)

O presente contrato – programa entrará em vigor após a data da sua publicação nos termos da lei, conforme determina o artigo 27º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de Outubro, com início em maio de 2020

### Clausula 10ª ( Documentos complementares)

Fazem parte integrante do presente contrato – programa os seguintes documentos complementares:

- a) Proposta de programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela 2º outorgante;
- b) Cronograma financeiro/Previsão de custos, apresentado pelo 2º outorgante.

A despesa emergente do presente contrato encontra previsão no orçamento municipal para o ano de 2020 sob a classificação económica 040701, tendo sido atribuído o número de compromisso 2020/1095, existindo fundo disponível ao qual foi atribuído o número **1483**, do diário de fundos disponíveis conforme informação do Departamento de Finanças e Património, que se arquiva.

**-Arquiva-se:** -Certidão comprovativa da sua situação tributária regularizada perante a Direção Geral de contribuição e Impostos.  
- Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social

Valpaços, 15 de maio de 2020

Pelo 1º outorgante:

Pelo 2º outorgante: